



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

<b>Data</b>	<b>06/05/2024</b>	<b>Horário início: 11h00min</b>
<b>Licitação /Modalidade</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO</b>	<b>Nº 09/2023 Nº 11/2023 Nº 90/2023</b>

#### OBJETO:

**CRENCIAMENTO de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 17/08/2023 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Nome/Empresa</b>	<b>CPF/CNPJ - MF</b>
23/04/2024	106	<b>MIQUELETTO PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E ARTEFATOS LTDA</b>	<b>42.319.882/0001-00</b>

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que o interessado não apresentou Relação nominal atualizada do dirigente descumprindo o que determina o Edital no item 4.2.6; Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado, descumprindo o que determina o Edital no item 4.2.7; apresentou Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, itens 4.3.2. e 4.3.3. vencido; não apresentou Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da circunscrição em que é registrada, com Objeto Social compatível com as atividade desta licitação e a indicação de Responsável Técnico podendo ser Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro(a) Civil, descumprindo o que determina o Edital no item 4.5.1.; não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo o que determina o Edital no item 4.5.4.; não apresentou Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços, dando garantia plena de no mínimo 05 (cinco) anos sobre os serviços a serem efetivamente executados, descumprindo o que determina o Edital no item 4.6.5.. Frente ao constatado a empresa foi considerada INABILITADA conforme estabelece o item 4.9 do edital. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) até o dia **13/05/2024**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**LAYRA DE OLIVEIRA**  
**1ª PRESIDENTE ADJUNTA**

**KARLA PATRICIA SABATKE**  
**MEMBRO**

**JULIANE APARECIDA LIMA**  
**2º VICE-PRESIDENTE**